



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Controladoria Geral do Município

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.:(042) 3220-1237 CEP. 84051-900 Ponta Grossa - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014

Ementa: Recomenda a aplicação do Decreto Municipal nº 1.444/2007 para indenização de despesas de viagem

AUTORIA: Controladoria Geral do Município

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 1.444/2007, apresenta-se a seguinte orientação normativa:

Art. 1º - Para o desempenho das atividades inerentes às funções públicas exercidas pelo servidor municipal, seja efetivo ou de provimento em comissão, quando necessário deslocamento para outro Município, deverá se utilizar de diárias para fazer frente às suas despesas, seja de locomoção, hospedagem ou alimentação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.444/2007.

Art. 3º - Todo servidor que tiver que se deslocar, deverá providenciar o pedido de diárias com no mínimo 72 horas de antecedência, salvo viagens de natureza emergencial, cuja necessidade tenha surgido após o período de 72 horas.

Art. 2º - A Controladoria Geral do Município não aceitará a utilização de outros mecanismos não previstos em regulamento próprio como forma de indenização de despesas de viagem.

Controladoria Geral do Município, em 13 de outubro de 2014.

LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO
Controlador Geral

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal